



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO



LEI Nº 446/70.

Ementa - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial de CR\$ 5.000,00. ✓

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:

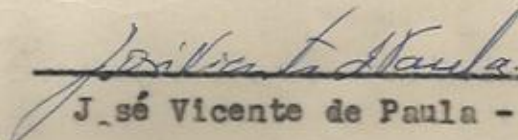
Faço saber que a Câmara de Vereadores da Glória do Goitá, deliberou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para fazer face as despesas com a reconstrução do Cemitério público desta cidade.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da Cota do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua afixação no lugar de costume, revogadas as disposições em contrário.

²
Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 1970.


José Vicente de Paula - Prefeito.